

Certidão negativa de débitos municipais;
 Certidão negativa de tributos estaduais;
 Certidão negativa de tributos federais;
 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 Cópia do CPF do representante legal;
 Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
 Comprovante de endereço residencial;
 Declaração de Representação, quando for o caso.
 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
 O ato de inscrição da proposta não implica no seu credenciamento por parte da SECULT.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1. As propostas inscritas serão analisadas por Comissão de Seleção, formada por 07 (sete) membros, designada pela SECULT.

4.2. A Comissão de Seleção atribuirá às propostas um total de 0 a 100 (zero a cem) pontos, distribuídos pelos seguintes critérios:

- I – Qualificação do proponente e da equipe envolvida (0 a 25 pontos);
- II – Viabilidade de desenvolvimento do empreendimento (0 a 25 pontos);
- III – Potencial de Inovação (0 a 25 pontos);
- IV – Relevância do mesmo para o setor onde se insere (0 a 25 pontos).

4.3. As propostas serão classificadas seguindo a ordem decrescente do total final de pontos obtidos.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem um total final mínimo de 70 (sessenta) pontos.

4.5. Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate será a favor do proponente que tenha conseguido sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I;
- b) maior pontuação no quesito II;
- c) maior pontuação no quesito III;
- d) maior pontuação no quesito IV.

4.6. A inadequação do projeto a qualquer dos requisitos de seleção implica em imediata desclassificação da proposta.

4.7. Os classificados poderão ser informados por e-mail, quando também receberão as demais orientações sobre os procedimentos para a apresentação.

4.8. Havendo desistência de algum proponente selecionado, a data que lhe era destinada poderá ser preenchida por outro participante, de acordo com a ordem de classificação resultante desta seleção.

4.9. A Comissão de Seleção é responsável por analisar e julgar qualquer tipo de recurso dos participantes e resolver os casos omissos deste Edital.

4.10. O resultado da seleção será divulgado na página da SECULT

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

5.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço; Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;

5.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste

6.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos casos de:

- I- atraso injustificado na execução do serviço contratado
- II- execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Descredenciamento

6.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

- a) Omitir ou prestar informações falsas;
- b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c) Ser advertido por 02 (duas) ou mais

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital não prevê qualquer tipo de compensação financeira aos contemplados pela seleção. Custos com transporte, alimentação, montagem e ornamentação dos espaços expositivos, bem como outras despesas são de responsabilidade exclusiva do selecionado. A SECULT se responsabilizará apenas pela cessão do espaço e das barracas para exposição de mercadorias.

7.2. Todo lucro auferido com a comercialização dos produtos será inteiramente destinado aos selecionados contemplados neste Edital.

7.3. Em havendo a necessidade de instalações elétricas, os empreendimentos selecionados deverão se responsabilizar pela estrutura elétrica necessária para a ligação com as nossas fontes alimentadoras. A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que

7.4. A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que

7.5. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de

7.6. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de

7.8. A SECULT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título

7.9. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SECULT.

7.10. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente

7.11. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será substituída por outro

7.12. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECULT.

Belém/PA, 08 de abril de 2019.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo: 423219

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 93 DE 10 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01/04/2019:

NOME	CARGO	CÓDIGO/PADRÃO
CLAUDIA DOS SANTOS MAIA RAMALHO	Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP.

Protocolo: 423076

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 92 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda os termos dos Processos 2019/156701 de 08/04/2019;

RESOLVE:

AUTORIZAR 30 (trinta) dias de Licença Prêmio o servidor PABLO JOSE DE SOUZA MUFARREJ, matrícula nº 57195692/3, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTAO CULTURAL, lotado na COORDENADORIA DE ARTES PLASTICAS E AUDIOVISUAIS, a gozar no período de 18/04/2019 a 19/05/2019, correspondente à segunda parcela do triênio 30/05/2015 a 29/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 423149

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a PORTARIA Nº 092/SECOM, de 04 de abril de 2019, publicada no DOE nº 33843 de 05 de abril de 2019, protocolo nº 421531.

Onde se lê: PERÍODO AQUISITIVO: 2018/2019

Leia-se: PERÍODO AQUISITIVO: 2017/2018

Protocolo: 423099